

CONTRATO

“AQUISIÇÃO DE ELEMENTO ESCULTÓRIO”

Processo n.º 2024/300.10.005/1602

Entre:

Município de Sines, pessoa coletiva de direito público número 502 563 010, com sede no Largo Ramos da Costa, 7520 -159 Sines, neste ato representado pelo Senhor **Fernando Miguel Ramos**, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Sines no uso de competência delegada por despacho do Senhor Presidente datado de 20/10/2021, conforme previsto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, como **primeiro outorgante**;

e,

Mundofrenético, Lda., com o número de identificação fiscal 514 717 530, com sede na Azinhaga da Salgada, n.º 27, 1900 – 803 Lisboa, neste ato representado pelo [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED], como

segundo outorgante;

É ajustado de boa fé o presente contrato, conforme despacho do Sr. Vereador Fernando Miguel Ramos, datado de 10/01/2025, relativo à adjudicação e aprovação da respetiva minuta, bem como a sua aceitação pelo adjudicatário, que se rege pelas seguintes cláusulas contratuais às quais, reciprocamente, se obrigam os outorgantes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

O presente fornecimento tem por objeto “**Aquisição de elemento escultório**”, nos termos definidos no Caderno de Encargos que serviu de base ao ajuste direto realizado em conformidade com as disposições do Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação – Código dos Contratos Públicos, processo de contratação n.º 2024/300.10.0051602, bem como na proposta do Segundo Outorgante, que fazem parte integrante do presente contrato e que se dão aqui por integralmente reproduzidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Preço Contratual

1. Pelo fornecimento o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de € 120.000,00 (cento e vinte mil euros). A este valor acresce o IVA, à taxa de 6 %, no valor de € 7.200,00 (sete mil e duzentos euros), o que perfaz o valor global de € 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos euros).
2. Os valores mencionados anteriormente reportam-se ao preço para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, e inclui todos os custos, encargos e responsabilidades que não estejam expressamente atribuídas ao Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA TERCEIRA

Prazo de Execução do Contrato

O prazo de execução decorre até ao integral fornecimento o que deverá ocorrer até ao dia 30/06/2025 e até ao cumprimento integral das obrigações dele emergentes.

CLÁUSULA QUARTA

Prestação de Caução

O presente fornecimento encontra-se dispensado da prestação de caução, conforme dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e devem ser acompanhadas de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.
2. Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pelo Primeiro Outorgante porque desconformes com o contrato, este comunicará tal decisão ao Segundo Outorgante, que deverá apresentar outras em sua substituição, devidamente corrigidas.
3. As faturas serão pagas por transferência bancária, devendo na faturação ser indicado o respetivo IBAN.

CLÁUSULA SEXTA

Gestor do Contrato

1. Para efeitos do disposto no artigo 290.º - A do CCP é designado como gestor do contrato:

[REDAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO]

2. Em caso de impossibilidade de contactar diretamente o gestor do contrato, solicita-se o contacto via e-mail para geral@mun-sines.pt);
3. Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato a mesma será comunicada ao Segundo Outorgante, no prazo de 10 (dez) dias;
4. O segundo Outorgante poderá manifestar-se quanto à designação referida no número anterior, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA

Prevalência

1. Fazem parte integrante deste contrato e cujo teor se dá por reproduzido:
 - a) Caderno de Encargos;
 - b) A proposta adjudicada;
 - c) Os esclarecimentos sobre a proposta;
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos anteriormente, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.

CLÁUSULA OITAVA

Cabimento/ Compromisso

A despesa resultante deste contrato encontra-se inscrita no orçamento municipal em vigor, com a classificação orçamental 02/07.01.12, n.º sequencial de cabimento 26031 e n.º sequencial de compromisso 29107.

CLÁUSULA NONA

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Disposições Finais

1. No aqui omitido aplicar-se-ão as disposições contidas no CCP e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.
2. Este contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26.08, na sua atual redação, conjugado com o artigo

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo sello branco da Câmara Municipal de Sines.

164.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

3. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 127.º do CCP, vai ser dada publicidade desta contratualização no portal da internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt, advertindo-se as partes que esta publicitação é condição de eficácia do contrato.

4. Arquivam-se os seguintes documentos, válidos à data do contrato:

a) Comprovativo de que a situação contributiva se encontra regularizada perante a Segurança Social – Declaração Emitida pela Segurança Social Direta a 18/11/2024 e válida por quatro meses.

b) Comprovativo da situação tributária regularizada – Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa -6, a 02/12/2024, com validade de três meses.

5. O contrato encontra-se em conformidade e vai ser elaborado num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por aposição de assinatura eletrónica, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 290 - D/99, de 02.08 e nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

6. O presente contrato produzirá efeitos a partir da data da oposição da última assinatura eletrónica.

O Primeiro Outorgante

O Vereador



Digitally signed by
[Assinatura Qualificada]
Fernando Miguel Ramos
Date: 2025.02.05
15:53:13 +00:00

Fernando Miguel Ramos



Data: 2025.02.11 12.20.21 +00:00



N.º de Registo: MGD 5093/ 2025

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

Câmara Municipal de Sines • Largo Ramos da Costa, 21 A • 7520-159 Sines

Telefone: (+351) 269 630 600
Fax: (+351) 269 633 022

E-mail: info@mun-sines.pt
NIPC: 502 563 010

Pág. 5 de 5
Dlo28E01